

**MUNICÍPIO DO SEIXAL****Aviso n.º 12219/2021**

Sumário: 2.ª correção material ao Plano Diretor do Seixal.

**2.ª correção material do Plano Diretor do Seixal**

Joaquim Cesário Cardador dos Santos, Presidente da Câmara Municipal do Seixal, torna público que, nos termos do n.º 2 do artigo 122.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, com redação atualizada, a Câmara Municipal do Seixal deliberou, na sua reunião ordinária de 19 de maio de 2021, através da Deliberação n.º 155/2021-CMS, e aprovou, por unanimidade, a 2.ª correção material da revisão ao Plano Diretor Municipal do Seixal, publicado pelo Aviso n.º 2388/2015, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 44, de 4 de março, e com as correções previstas no Aviso n.º 9183/2018, publicadas no *Diário da República*, 2.ª série — n.º 128 — 5 de julho.

A correção material na Planta de Ordenamento, consiste na correção da representação cartográfica de uma parcela de terreno municipal, localizada no Parque das Paivas, Amora. Esta parcela, em solo urbanizado, é requalificado da categoria de Espaço Verde(EV)para Espaço de Uso Especial (EUE1) — Equipamentos de Utilização Coletiva, de forma a poder manter-se a utilização do edifício de apoio social ali existente.

O procedimento de correção material foi transmitido, à Assembleia Municipal do Seixal e posteriormente à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 122.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, com redação atualizada.

11 de junho de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Joaquim Cesário Cardador dos Santos*.

**Deliberação**

Magda Isabel da Fonseca Bastos Sargento Galandim, Assistente administrativa, secretária da Câmara Municipal do Seixal (em substituição), no uso das suas competências, designada pelo Despacho n.º 2309-PCM/2017, de 23 de outubro,

Certifica, que da minuta da ata, proposta e deliberação da reunião ordinária da câmara municipal do Seixal, realizada no dia 19 de maio de 2021, com aprovação em minuta, consta entre outras uma deliberação do seguinte teor:

“4. Deliberação n.º 155/2021 — CMS — Plano Diretor Municipal. 2.ª Correção Material. Aprovação.

Proposta:

Divisão de Desenvolvimento Estratégico.

“Considerando que:

1 — No âmbito de um pedido para requalificação e ampliação de um edifício de apoio social, construído na década de 70, gerido pelo Centro de Assistência Paroquial da Amora (CAPA), com o apoio da junta de Freguesia da Amora e do Centro Regional da Segurança Social, constatou-se que a categoria de espaço desta parcela não é compatível com o uso da construção existente;

2 — De acordo com o Revisão do Plano Diretor Municipal do Seixal (PDMS), publicado no *Diário da República* n.º 44, 2.ª série, pelo Aviso n.º 2388/2015, de 4 de março de 2015, com as correções previstas no Aviso n.º 9183/2018, aprovadas e publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 128, 5 de julho de 2018, este terreno encontra-se na categoria de Espaços Verdes (EV) a qual não permite este uso e cujo índice de impermeabilização permitido não cobre a área construída e necessária;



3 — O presente equipamento se encontra implantado em parte da área do Parque Urbano das Paivas, onde o uso do solo previsto no PDM de 1993, era Área de Equipamento (Existente), ainda que a restante área do Parque estivesse em Espaços Urbanizáveis — Área para Equipamento;

4 — No quadro do PDM atualmente em vigor, era intenção requalificar a área do Parque, para Espaços Verdes, dada a sua função no tecido urbano, e tendo existido um lapso na marcação do uso do solo aquando da elaboração da Planta de Ordenamento, no que tange à parcela onde já está consolidada com o equipamento social;

5 — Estava já prevista a correção desta circunstância no procedimento de alteração ao PDM agora em elaboração;

6 — A manutenção daquele equipamento social é de relevante importância e de manifesta prioridade para o Município do Seixal, sendo necessário garantir a representação do compromisso assumido pela edificação já existente desde os anos 70, como apoio a estas instituições de cariz social, no sentido de dar resposta às necessidades de crescimento e desenvolvimento das crianças assim como disponibilização de mais uma oferta de apoio às famílias;

7 — A entidade ter-se-á candidatado ao Programa PARES, sendo que a esta data, já se encontra a decorrer o prazo do Contrato entre o Instituto de Segurança Social e o CAPA — 24 de fevereiro de 2021 (segundo a Clausula 3.ª - Prazo de Execução, do Contrato de Participação Financeira assinado, em anexo, “o prazo de realização material do projeto de investimento é de 24 meses, contados da data da celebração do presente contrato”, ou seja 24 de fevereiro de 2023), e esses prazos não serem compatíveis com o fecho do procedimento de alteração ao PDM, em elaboração;

Conclui-se que esta parcela em solo urbanizado, deve ser requalificado de Espaço Verde (EV) para Espaço de Uso Especial (EUE1) — Equipamentos de Utilização Coletiva, de forma a poder-se manter a utilização do edifício de apoio social.

Como tal, surge a necessidade de correção da Planta de Ordenamento — Classificação e Qualificação do solo do PDMS, conseqüente à constatação deste lapso, o que justifica esta 2.ª Correção Material do Plano Diretor Municipal do Seixal, pelo que proponho que a Câmara Municipal do Seixal delibere:

a) Aprovar a 2.ª Correção Material do Plano Diretor Municipal do Seixal, fundamentada no conteúdo do documento anexo, nos termos do n.º 2 do Artigo 122.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na redação atualizada;

b) Proceder à tramitação prevista nos n.ºs 2 e 3, do Artigo 122.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na redação atualizada;

“2 — As correções materiais podem ser efetuadas a todo o tempo, por comunicação da entidade responsável pela elaboração dos programas ou dos planos, e são publicadas na mesma série do *Diário da República* em que foi publicado o programa ou plano objeto de correção.”;

“3 — A comunicação referida no número anterior é transmitida previamente ao órgão competente para a aprovação do programa ou do plano, quando este seja diferente do órgão responsável pela respetiva elaboração [Assembleia Municipal], sendo depois transmitida à comissão de coordenação e desenvolvimento regional territorialmente competente [Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo] e remetida para publicação e depósito [Direção Geral do Território], nos termos previstos no presente decreto-lei.”.

A correção aqui proposta enquadra-se nas correções materiais (nos termos do n.º 1 do Artigo 122.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na redação atualizada), representando lapsos manifestos que não alteram o conteúdo do Plano Diretor Municipal.

Deverá a presente proposta ser transmitida à Assembleia Municipal.

O Proponente

O Presidente da Câmara

Joaquim Cesário Cardador dos Santos”



Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, com ausência na votação o senhor vereador Manuel Pires Andrade Pereira, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

Esta deliberação está conforme o original da proposta e respetivos anexos, e constitui a deliberação n.º 155/2021-CMS de 19 de maio.

Está conforme

11 de junho de 2021. — A Secretária (em substituição), *Magda Isabel da Fonseca Bastos Sargento Galandim*, Certidão n.º 071/2021.

**Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT  
(conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)**

59178 — [http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/POrd\\_59178\\_1510\\_Ord\\_Qua\\_Solo\\_pub.jpg](http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/POrd_59178_1510_Ord_Qua_Solo_pub.jpg)

614322439